



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1.207/2016

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ANISTIAIR OS VALORES CORRESPONDENTES AOS JUROS, MULTA E CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DEMAIS EM ATRASOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O poder executivo municipal fica autorizado a anistiar em 100% (cem por cento) os valores referentes à multa, juros e correção monetária para o pagamento dos débitos inscritos em dívida ativa demais em atraso oriundos de IPTU, ISSQN, ISS, alvarás, multas, receitas diversas e faturas de consumo de água, conforme disposto no artigo 371 do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único – A anistia mencionada no *caput* estender-se-á da data de publicação desta Lei até o dia 15/09/2016.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

INTERESSADA A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT - Representada pelo Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ – Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: V. L. MORETTO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.746.603/0001-98.

SECRETARIA requerente: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados na rubrica: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

DOS QUANTITATIVOS: os quantitativos aderidos são de 450 horas de prestação de serviço de locação de máquina tipo pá carregadeira com potência líquida mínima de 170 HP, volume mínimo de caçamba de 2,30 mts cúbicos movidos a diesel no valor de R\$ 132,85 (Cento e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos) por hora/trabalho, 900 horas de prestação de serviço de locação de máquina tipo motoniveladora intervalo de vhp - líquido de 190 HP, largura aproximadamente de lamina 3,65 mts, peso operacional mínimo de 15.000 kg, chassis articulado, lamina com deslocamento lateral para rampas em barrancos, movido a diesel no valor de R\$ 223,50 (Duzentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos) por hora/trabalho e 700 horas de prestação de serviço de locação de máquina tipo escavadeira hidráulica, potência do motor de 1.800 rpm, profundidade de escavação mínima de 05 metros, alcance horizontal mínima de 9,80 metros, capacidade de 0,92 mts cúbicos, movido a diesel no valor de R\$ 237,00 (Duzentos e Trinta e Sete Reais) por hora/trabalho, da referida Ata.

Araputanga MT, 09 de junho de 2016.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.207/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1.207/2016

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ANISTIA OS VALORES CORRESPONDENTES AOS JUROS, MULTA E CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DEMAIS EM ATRASOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O poder executivo municipal fica autorizado a anistiar em 100% (cem por cento) os valores referentes à multa, juros e correção monetária para o pagamento dos débitos inscritos em dívida ativa demais em atraso oriundos de IPTU, ISSQN, ISS, alvarás, multas, receitas diversas e faturas de consumo de água, conforme disposto no artigo 371 do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único – A anistia mencionada no *caput* estender-se-á da data de publicação desta Lei até o dia 15/09/2016.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº001/2016 DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2016- INEXIGIBILIDADE Nº003/2016

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, situada à Rua Antenor Medes, nº 911, Centro, Araputanga/MT, através do Presidente da CPL- Comissão Permanente de Licitação, torna público, aos interessados que o Edital da Chamada Pública supra citado, foi alterado através do Edital Complementar nº 001/2016, sendo assim a data de abertura será no dia 24/06/2016 às 09 horas para entrega dos envelopes contendo a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda definidos no objeto desta chamada pública, no endereço acima citado.

Informações detalhadas do edital completo e complementar poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

Araputanga-MT, 09 de junho de 2016.

Célio Marcio Figueiro Torres

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.208/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1.208/2016

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, INCLUSÃO NO PPA, LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a criar no Orçamento Geral do município, Crédito Especial, no montante de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para as dotações a seguir discriminadas:

ÓRGÃO..... 10 - Secretaria de Obras e Infraestrutura

Unid. Orçam..... 001 - Diretoria de Obras

Função..... 26 - Transporte

SubFunção..... 782 - Transporte Rodoviário

Programa..... 1013 - Manutenção e Revitalização da Infraestrutura

Proj. / Ativ..... 1085 - Aquisição, Locação e Manutenção de Veículos e Equipamentos para Manutenção Estradas Vicinais

Fonte de Recursos . 0.1.30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - Fethab

Elementos de Despesa: - 3390.30 – Materiais de Consumo.....R\$ 30.000,00

- 3390.39 – Serviços de 3º Pessoa Jurídica....R\$ 190.000,00

- 4490.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL R\$ 230.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos nos termos do § 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – O projeto criado no Artigo 1º desta Lei serão incluídos aos anexos das Leis 1.081/2013 (PPA), 1170/2015 (LDO) e 1183/2015 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ